

**REGULAMENTO GERAL DO PROGRAMA DE BOLSAS IBERO-AMERICANAS.**  
**ESTUDANTES DE LICENCIATURA E MESTRADO.**  
**SANTANDER UNIVERSIDADES”**

**CONVOCATÓRIA 2016/17**

No espírito das orientações, propostas e conclusões contidas na “Carta Universia Rio 2014”, resultante do III Encontro Internacional de Reitores da Universia realizado no Rio de Janeiro (Brasil) e também, ao abrigo do previsto pela Estrutura Básica e Quadro Organizativo do “Espaço Ibero-Americano do Conhecimento” (EIC), ao qual aderiu em 2010, o Santander partilha a convicção de que o melhor investimento para que a nossa sociedade seja mais aberta e próspera, passa por um maior acesso da população ao conhecimento e pela melhoria da qualidade das instituições universitárias.

Por tudo isso, pelo importante papel dinamizador da cooperação em educação superior, assim como, para contribuir para o avanço da comunidade ibero-americana, o Santander quer impulsionar a mobilidade internacional de estudantes, através do desenvolvimento de um sistema ibero-americano de mobilidade académica que se regerá por um conjunto de normas comuns e o reforço de uma plataforma de gestão da mobilidade académica, como sistema de informação, gestão e coordenação.

O Programa “**Bolsas Ibero-Americanas. Estudantes de Licenciatura e Mestrado. Santander Universidades**” (doravante designado “o Programa”) é um projeto de três anos de duração, 2016-2018, com o qual se pretende reforçar a mobilidade e intercâmbio de estudantes entre universidades ibero-americanas, condição necessária para avançar para a construção de um espaço ibero-americano do conhecimento socialmente responsável.

A estrutura geral do Programa foi concebida com a vontade de assegurar o reconhecimento de estudos, a reciprocidade no intercâmbio e o alcance progressivo ao conjunto dos países ibero-americanos.

As cláusulas que se indicam a seguir constituem as regras reguladoras da Convocatória 2016/17 do Programa “**Bolsas Ibero-Americanas. Estudantes de Licenciatura e Mestrado. Santander Universidades**” (“o Programa”) de **Banco Santander, S.A.** e dos vários Bancos e sociedades filiais que o formam (em diante todos e cada um deles coletiva e individualmente “o **Santander**”).

**I) Destinatários das Bolsas:**

O Programa “**Bolsas Ibero-Americanas. Estudantes de Licenciatura e Mestrado. Santander Universidades**” dirige-se a estudantes de 1º e 2º Ciclo de universidades ibero-americanas definidas em cada convocatória como participantes no Programa e que tenham aderido às presentes Regras. Na Convocatória 2016/17 serão universidades participantes do Programa, as Universidades da Argentina, Brasil, Chile, Colômbia, Espanha, México, Portugal, Porto Rico e Uruguai (doravante designadas “as Universidades Participantes”) sempre que, subscrevam o correspondente

documento pelo qual se regule a adesão de cada uma delas ao Programa ou tenham assinado com o Santander o correspondente convênio de colaboração no qual se regule essa adesão.

## II) Entidades do Grupo Santander participantes no Programa:

- Banco Santander, S.A., (Espanha);
- Banco Santander (Brasil) S.A., (Brasil);
- Banco Santander (México) S.A., (México);
- Banco Santander (Porto Rico) S.A., (Porto Rico);
- Banco Santander (Uruguai) S.A., (Uruguai);
- Banco Santander de Negócijs Colômbia S.A, (Colômbia);
- Banco Santander Chile S.A., (Chile);
- Banco Santander Totta S.A., (Portugal); e
- Banco Santander (Rio) S.A., (Argentina).

## III) Características das Bolsas:

A finalidade das bolsas que se outorgam pelas Universidades Participantes sob o presente Programa (doravante designadas “as Bolsas”), é facilitar aos estudantes o seguimento de estudos durante um **semestre acadêmico** numa universidade ibero-americana de outro país diferente do país de origem.

O montante unitário das Bolsas para todos os estudantes beneficiários das mesmas, será de **2.300 euros**, na data de entrega.

As **Bolsas Ibero-Americanas Estudantes de Licenciatura. Santander Universidades** serão **compatíveis** com outras ajudas ou formas de financiamento que possa obter ou receber o estudante beneficiário. O seu montante destinar-se-á a ajudar a financiar os custos de matrícula, se houver, deslocação, seguro de viagem, manutenção e alojamento.

## IV) Sistema de convocatória e seleção

O **Santander** atribuirá a cada uma das Universidades Participantes as contribuições financeiras correspondentes para que cada uma financie as Bolsas aos seus respetivos bolseiros de acordo com o presente Programa.

Cada uma das Universidades Participantes será a responsável, em todos os seus termos, por gerir a correspondente convocatória das Bolsas que lhe for atribuída e a sua resolução selecionando os beneficiários das Bolsas de acordo com os critérios gerais de publicidade, transparência interna, mérito e equidade, que, em todo o caso, deverão cumprir os requisitos indicados no ponto seguinte.

De igual forma, e independentemente dos canais habituais que a Universidade Participante utilize para a gestão das suas bolsas, será requisito imprescindível para permitir a participação dos estudantes nos processos de seleção de beneficiários, a sua inscrição através da ligação na página web [www.bolsas-santander.com](http://www.bolsas-santander.com)

O Santander colocará à disposição das Universidades Participantes um perfil específico de utilizador e uma chave de acesso ao programa que lhe permita aceder à informação dos seus estudantes.

As inscrições no programa poderão realizar-se através dessa página web de 17 de Fevereiro de 2016 até 16 de Dezembro de 2016.

#### **V) Sobre os beneficiários das Bolsas Ibero-Americanas. Estudantes de Licenciatura e Mestrado. Santander Universidades**

- Deverão ser estudantes matriculados em Universidades Participantes no Programa e frequentar estudos de licenciatura ou mestrado, tendo obtido pelo menos metade dos créditos ou superado os dois primeiros anos dos seus estudos.
- Deverão, em todo o caso, cumprir os critérios de elegibilidade, condições e procedimentos estabelecidos pela sua universidade no correspondente processo de seleção.
- A estadia e estudos na universidade de destino deverão realizar-se no período compreendido entre 17 de Fevereiro de 2016 e 30 de Julho de 2017. Em todo o caso o início do usufruto das bolsas terá sempre que ser antes de finalizar o mês de Fevereiro de 2017.
- O estudante que for selecionado para usufruir de uma Bolsa terá que contratar de maneira obrigatória um seguro especial com a mesma duração da Bolsa, que incluirá a cobertura de: falecimento e invalidez por acidente, assistência em repatriação de falecidos por qualquer causa e reembolso de gastos médicos por acidente do beneficiário da Bolsa.
- A Bolsa deverá ser paga diretamente ao beneficiário pela Universidade Participante numa conta corrente aberta pelo estudante no Santander. Com a concessão da bolsa o estudante passa a fazer parte e a participar nas atividades e serviços que oferecerá a comunidade de bolseiros Santander.

#### **VI) Compromissos das Universidades Participantes**

As Universidades Participantes deverão aceitar a sua adesão ao Programa através da formalização, assinatura e entrega ao Santander da carta de adesão correspondente ou através da assinatura de um convénio com o Santander. Em todo o caso, a adesão da Universidade Participante implicará a obrigação por parte desta de outorgar, na forma estabelecida nas presentes Regras ou no convénio, o número de bolsas atribuído para a sua concessão a igual número de estudantes, recebendo o valor assinalado para cada Bolsa do Santander.

A Universidade Participante deverá facultar ao Santander através da página [www.bolsas-santander.com](http://www.bolsas-santander.com), a informação que lhe seja solicitada em relação à convocatória, beneficiários, etc., sendo este um requisito imprescindível para o pagamento correspondente às Bolsas.

As Universidades Participantes deverão subscrever os acordos bilaterais pertinentes de reconhecimento de estudos, reciprocidade e colaboração com as universidades de destino, que facilitem o melhor aproveitamento acadêmico dos estudantes beneficiários.

Em todo o caso, as Universidades participantes deverão ter realizado as correspondentes atribuições das bolsas através da plataforma habilitada no portal de bolsas [www.bolsas-santander.com](http://www.bolsas-santander.com)

As Universidades Participantes prestarão o seu apoio aos beneficiários das Bolsas nos trâmites relacionados com a viagem a realizar e reconhecerão os estudos seguidos nas universidades de destino, sempre que os tenham realizado de maneira satisfatória.

De igual forma, as Universidades Participantes adotarão as medidas necessárias para facilitar a integração, estadia e aproveitamento acadêmico de pelo menos igual número de beneficiários das Bolsas procedentes de outras universidades que formem parte dos seus acordos de intercâmbios ao abrigo do Programa, ao número de Bolsas que lhe sejam atribuídas.

As Universidades Participantes facultarão às universidades de origem de outros estudantes beneficiários de Bolsas, um certificado de estudos que confirme que foi seguido o programa de estudos acordado e o aluno obteve os resultados académicos referidos na universidade de destino, para efeitos de reconhecimento de ditos estudos.

### **VII) Seguimento e Justificação**

Durante a vigência do presente Programa, as Universidades Participantes comprometem-se a apresentar ao **Santander** uma justificação de que as contribuições realizadas pelo **Santander**, destinaram-se a financiar as bolsas objeto do Programa. As Universidades Participantes comprometem-se a fornecer ao Santander toda a informação que este necessite em relação ao destino das contribuições realizadas.

### **VIII) Difusão e publicidade**

As Universidades Participantes comprometem-se a assegurar uma adequada difusão e promoção do Programa “**Bolsas Ibero-Americanas. Estudantes de Licenciatura e Mestrado. Santander Universidades**” e da sua Convocatória 2016/17.

Em concreto, as Universidades Participantes obrigam-se a realizar a difusão adequada e com a antecedência suficiente, uma convocatória expressa do Programa entre os seus alunos, potenciais beneficiários das Bolsas. Para isso, o Santander contribuirá com o material publicitário necessário, com formato auto editável e os recursos gráficos que permitam a adequada promoção e difusão do Programa e a sua convocatória.

O Santander poderá fazer menção à sua condição de patrocinador do Programa “**Bolsas Ibero-Americanas. Estudantes de Licenciatura e Mestrado. Santander**”

**Universidades”** e da sua Convocatória 2016/17 e da sua colaboração com as Universidades Participantes nas suas próprias publicações.

De igual forma, as Universidades Participantes são obrigadas a incluir o logotipo do Programa **“Bolsas Ibero-Americanas. Estudantes de Graduação. Santander Universidades”**, da sua Convocatória 2016/17 e do Santander em toda a documentação e suportes relativamente ao Programa que realizem. O Santander figurará sempre como entidade colaboradora da Universidade, em qualquer tipo de documentação, informação ou gestão publicitária, que se emita ou publique em relação ao Programa **“Bolsas Ibero-Americanas. Estudantes de Licenciatura e Mestrado. Santander Universidades”** e da sua Convocatória 2016/17.

#### **IX) Propriedade intelectual e industrial**

A adesão ao Programa **“Bolsas Ibero-Americanas. Estudantes de Licenciatura e Mestrado. Santander Universidades”** e a sua Convocatória 2016/17 não implica cessação, nem a transferência ou renúncia aos direitos que correspondam a cada uma das Universidades Participantes e ao Santander em relação aos bens regulados pelas leis relativas a propriedade intelectual ou industrial; conservando cada uma todos os direitos sobre os respetivos nomes, logos, marcas, bases de dados e qualquer outro bem protegido pela legislação em vigor em matéria tanto de propriedade intelectual como industrial.

#### **X) Confidencialidade e proteção de dados**

No quadro das conversações mantidas para o lançamento do Programa **“Bolsas Ibero-Americanas. Estudantes de Licenciatura e Mestrado. Santander Universidades”** e da sua Convocatória 2016/17 e a execução das ações que a partir do mesmo se decidam, o Santander e as Universidades Participantes poderão revelar determinada informação relativa às suas atividades e necessária para o lançamento e execução do Programa **“Bolsas Ibero-Americanas. Estudantes de Licenciatura e Mestrado. Santander Universidades”** e da sua Convocatória 2016/17. As Universidades Participantes e o Santander acordam que a informação do tipo indicado que se revelem mutuamente (salvo que sejam de domínio público ou que já se conhecesse pela outra parte por meios legítimos) terá a consideração de confidencial, pelo que se comprometem a guardar o mais absoluto sigilo sobre a mesma, sem prejuízo da sua revelação quando for necessário por requerimento ajustado ao Direito de autoridades judiciais ou administrativas competentes.

A aceitação destas Regras implica o consentimento dos candidatos participantes da inclusão dos seus dados pessoais no ficheiro titularidade do Banco Santander, S.A. e o seu tratamento automatizado, assim como a cessão que Banco Santander S.A. realizará à Universidade de procedência e à de destino, assim como ao Banco filial do país de residência do participante no Programa, se for o caso, com a finalidade de verificar a participação no Programa e seguimento do mesmo, da gestão e prestação dos serviços próprios da Bolsa e poder receber todo o tipo de informação acerca das atividades académicas e programas que realiza ou promove o Banco Santander, S.A.

Neste sentido, o Santander e as Universidades Participantes, comprometem-se igualmente, no necessário, a cumprir o estabelecido na Lei Orgânica 15/1999, de

Proteção de Dados Pessoais, de 13 de dezembro de 1999 e restante legislação concordante e aplicável nesta matéria.

### **XI) Modificação das Regras**

O facto de concorrer à presente Convocatória 2016-2017 do Programa implica a aceitação pelo candidato das suas regras e da sua resolução, que será inapelável, e a renúncia a qualquer tipo de reclamação. O Banco Santander, S.A. reserva o direito de modificar as regras da Convocatória 2016-2017 do Programa, parcial ou totalmente em qualquer momento, informando acerca das modificações introduzidas aos candidatos através da página web [www.bolsas-santander.com](http://www.bolsas-santander.com)

### **XII) Legislação aplicável**

A Convocatória 2016/17 do Programa “**Bolsas Ibero-América. Estudantes de Licenciatura e Mestrado. Santander Universidades**”, está sujeita às presentes Regras e as adesões das **Universidades Participantes** submetem-se à legislação portuguesa ou às que, se for o caso, se estabeleça por cada um dos Bancos e sociedades filiais no ponto “Observações” das cartas de adesão ou nos convénios de colaboração que estabeleçam a sua adesão ao Programa.